Original anexo ao
Proc. nº. 326/10
Em 28/10/2010

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando que a população da Área Continental quase não conta com qualquer opção de lazer;

Considerando que os espetáculos oferecidos pelos circos representam uma alternativa muito apreciada pela comunidade, visto que as apresentações circenses levam magia, encanto, e ainda abordagens cômicas e lúdicas aos mais distantes rincões do País, e ainda

Considerando que o uso de área pública por parte de terceiros depende de autorização legislativa,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 231 /10

DOCUMENTO N.º 2102 /10

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da área localizada entre as Avenidas Quarentenário e São Paulo, em frente ao Supermercado Atalaia, no período que especifica, para a instalação do Circo Giglio.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da área localizada entre as Avenidas Quarentenário e São Paulo, defronte do Supermercado Atalaia, no período de 12 a 22 de novembro de 2010, das 13 às 24 horas, para instalação do Circo Giglio, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em **28 de outubro de 2010**

MARCO BITENCOURT

Tec0704/DH/AD/cms